



JUSTIFICATIVA

A proposta de revogação da Lei nº 12.115 de 28 de junho de 1996, bem como a proibição de instalação de propaganda e a conseqüente remoção das já existentes, fundamenta-se na necessidade de proteger a paisagem urbana da crescente degradação a que vem sofrendo a cidade de São Paulo.

A degradação da paisagem de nossa cidade além, de causar outros problemas de natureza grave tais como: acidentes de trânsito, atropelamento, etc, contribui ainda para provocar à degradação da qualidade de vida de seus habitantes, portanto, constituindo-se em grave problema para toda a população de São Paulo.

Ainda que, há de se considerar, que os benefícios de tal atividade sejam percebidos por alguns poucos, o que não é plausível em uma sociedade.

Há além disso, o constante risco de desabamentos de estruturas que são verdadeiros monstros, e que, colocam em risco moradores e pedestres, tendo em vista que muitas vezes encontram-se instalados dentro do imóvel, ou muito próximo.

Estima-se em 5.000.000 (cinco milhões) de anúncios na cidade de São Paulo, o que significa aproximadamente dois anúncios por habitantes, o que demonstra o quão absurda esta tal situação.

É assustador o quadro hoje encontrado nas marginais e em qualquer outra via pública de grande circulação, a paisagem desapareceu,



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc.
n.º	2061	de 19
São Paulo		
Nocmha M.ª S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

e, só se vê anúncios dos mais variados tipos e tamanhos, o que constitui uma aberração urbanística.

Portanto, compete a essa Casa corrigir essa distorção, tendo em vista tratar-se de lei aprovada nesta Casa, em que pese o fato de que provavelmente grande parte dessa propaganda não ter a devida licença, com isso, reforçando o caráter de urgência na remoção de todos esses anúncios que tanto polui nossa cidade.

Por fim, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.